



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.31.245. DE 03 DE MAIO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 3º. /

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM OBRA DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO/ RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS PITANGUEIRAS, 23 DE MAIO, RUA DA SAÚDE, AV. COLETA F. DE CASTRO E AV. DR. CAVALCANTI - - CONTRATO 131/19 - PROC. 26.873/2019. REF. SOLICITAÇÃO 621 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO	REQUISICÃO	776.668	REMANEJAMENTO
--------	------------	---------	---------------

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 589.832,52 (QUINHENTOS E OITENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0187.1495 PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTACÃO DE VIAS PÚBLICAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALACÕES
6330 MC/CEF/PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO/CONV.866491/18.

R\$ 589.832,52

TOTAL....R\$ 589.832,52

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 31.245/2022

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRÊS DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL